



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3060

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO CNPJ: 95.680.831/0001-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 73/2022
b) Licitação Nº : 11/2022
c) Modalidade : Tomada de Preços:
d) Data Homologação : 26/10/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, incluindo material e mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamentos e demais locais com pontos de iluminação pública, no Município de Lidianópolis.
f) Processo Adm Nº : 73/2022

15.452.0025.2.063. - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, incluindo material e mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento e demais locais com pontos de iluminação pública, no Município de Lidianópolis.	12	R\$ 4.073,40	R\$ 48.880,80

Valor Total Homologado - R\$ 48.880,80(quarenta oito mil, oitocentos oitenta reais e oitenta centavos)

Lidianópolis, 26 de outubro de 2022.

ADALTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3060

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
26/10/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 4532/2022 de 26/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2.004.	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO		
25 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00
Total Suplementação:			45.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2.135.	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
578 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS		
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.452.0025.2.112.	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
626 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
Total Redução:			45.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3060

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
26/10/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 26 de outubro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: STEL- SISTEMA ELÉTRICOS

CNPJ: 07.248.071/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, incluindo material e mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamentos e demais locais com pontos de iluminação pública, no Município de Lidianópolis.

VALOR TOTAL: R\$: 48.880,80 (Quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/10/2022.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/10/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO nº 011/2022, homologada em 26/10/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

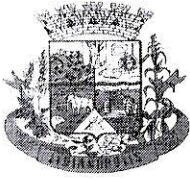
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3060

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2022

Em anexo:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153 A 158



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 044/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **A M MENDES – ACESSORIOS -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana, na Rua Ceara, nº 290, JD, CEP 86804-210, inscrita no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, neste ato representada pelo Sr. (a) Adriana Micheli Mendes, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 8.031.025-0 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 034.600.949-90, residente e domiciliado na Rua José Marchiori, nº 556, Jardim Presidente Kennedy, na cidade de Apucarana, com os preços dos itens abaixo relacionados:

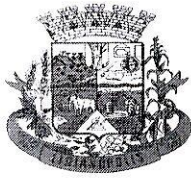
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 17.5x25 16 Lonas G3L3	CENTURY L3/E3	8	R\$ 3.795,00	R\$ 30.360,00
2	Pneu 205/75 R16C	WESTLAKE H188	8	R\$ 455,00	R\$ 3.640,00
3	PNEU 195/60R15	WESTLAKE RP18	8	R\$ 296,00	R\$ 2.368,00
4	PNEU 225/75R16	WESTLAKE H188	48	R\$ 539,00	R\$ 25.872,00

f

ADRIANA
MICHELE
MENDES:03460094990
94990

Assinado de forma
digital por ADRIANA
MICHELE
MENDES:03460094990
Dados: 2022.10.21
14:07:52 -03'00'

e f



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

5	PNEU 7.50/16	WESTLAKE CR832	6	R\$ 649,00	R\$ 3.894,00
6	PNEU 12.5/80 R18	CENTURY R4	8	R\$ 1.469,00	R\$ 11.752,00
7	pneu 225/65 R16	WIDEWAY ENERGYWAY	8	R\$ 529,00	R\$ 4.232,00
8	pneu 215/65 R16	WESTLAKE RP18	8	R\$ 449,00	R\$ 3.592,00
9	Pneu 900x20 borrachudo	WESTLAKE CL946	6	R\$ 1.230,00	R\$ 7.380,00
10	pneu 205/60 R 15	WESTLAKE RP18	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
11	Pneu 1000X20 Liso 16 Lonas	WESTLAKE CR942	20	R\$ 1.489,00	R\$ 29.780,00
12	Pneu 275/80 R22.5 Liso 16 lonas	WESTLAKE CR976A	20	R\$ 1.529,00	R\$ 30.580,00

Valor Total Homologado - R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

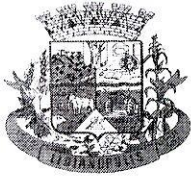
4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

f

ADRIANA
MICHELE
MENDES:0346
0094990

Assinado de forma
digital por ADRIANA
MICHELE
MENDES:03460094990
Dados: 2022.10.21
14:08:09 -03'00"

e f



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.4 – Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção. No momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses.

5.5 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 05 (cinco) anos.

5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital. Não serão aceitos e recebidos pneus novos de qualidade inferior, inclusive quanto ao número de lonas e banda de rodagem, os quais serão devolvidos e deverão ser substituídos.

5.7 – Deverá a contratada fornecer, certificados de garantia para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.

5.8 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme a necessidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.10 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

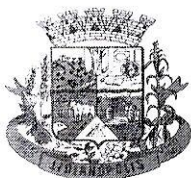
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f

ADRIANA
MICHELE
MENDES:034
60094990
Assinado de forma digital por ADRIANA MICHELE MENDES:03460094990
Dados: 2022.10.21 14:08:26 -03'00'

6 A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.12 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

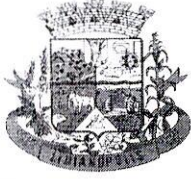
a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

f

ADRIANA
MICHELE
MENDES:03
460094990
Assinado de forma
digital por ADRIANA
MICHELE
MENDES:03460094990
Dados: 2022.10.21
14:08:38 -03'00'

f

te



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

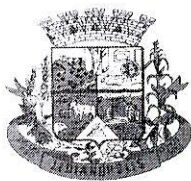
10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima

ADRIANA Assinado de forma digital por ADRIANA
MICHELE MICHELE
MENDES:03 MENDES:03460094990
460094990 Dados: 2022.10.21
14:08:51 -03:00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

- terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

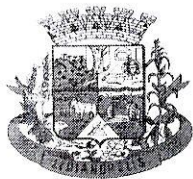
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

016 - 02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.00.00.01001;
028 - 03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.01001;
092 - 03.005.04.121.0003.2011.3.3.90.30.00.00.01001;
112 - 03.006.23.691.0004.2067.3.3.90.30.00.00.01001;
162 - 05.001.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;
730 - 05.001.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.31019;
185 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;
186 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;
734 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03400;
736 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03494;
735 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.31494;
183 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.00400;
207 - 05.001.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;
738 - 05.001.10.304.0015.2070.3.3.90.30.00.00.31494;
250 - 05.001.10.305.0016.2069.3.3.90.30.00.00.01303;
740 - 05.001.10.305.0016.2069.3.3.90.30.00.00.31494;
257 - 06.001.08.122.0004.2072.3.3.90.30.00.00.01001;
258 - 06.001.08.122.0004.2072.3.3.90.30.00.00.31936;
271 - 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.01001;
272 - 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.31936;
281 - 06.001.08.122.0004.6001.3.3.90.30.00.00.01001;
296 - 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.30.00.00.01001;
306 - 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.01001;
773 - 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.1022934;
305 - 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.00940;
327 - 06.004.08.244.0008.2116.3.3.90.30.00.00.01001;
343 - 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.01001;
775 - 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;
342 - 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.00941;
361 - 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01001;
362 - 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01103;
363 - 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01104;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022

Processo de Compras nº 69/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

379 – 07.002.12.364.0018.2126.3.3.90.30.00.00.01001;
397 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
398 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
399 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
420 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;
423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
469 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01001;
470 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01013;
471 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01043;
472 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01103;
473 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01104;
474 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01107;
745 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.31114;
744 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.31119;
488 – 08.001.26.122.0004.2049.3.3.90.30.00.00.01001;
503 – 08.002.26.453.0027.2128.3.3.90.30.00.00.01001;
510 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
511 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01504;
521 – 08.002.26.782.0027.2109.3.3.90.30.00.00.01001;
535 – 09.001.20.122.0004.2051.3.3.90.30.00.00.01001;
553 – 09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.00.01001;
577 – 09.004.18.541.0011.2135.3.3.90.30.00.00.01001;
584 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;
595 – 10.001.27.122.0026.2056.3.3.90.30.00.00.01001;
601 – 10.002.27.812.0026.2057.3.3.90.30.00.00.01001;
632 – 12.001.15.122.0004.2060.3.3.90.30.00.00.01001;
645 – 12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.01001;
647 – 12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.01511;
678 – 13.001.04.122.0004.2117.3.3.90.30.00.00.01001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

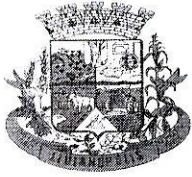
- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou

ADRIANA Assinado de forma
MICHELE digital por ADRIANA
MENDES:0346009499
0
460094990 Dados: 2022.10.21
14:09:22 -03'00'

f

f

le



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de outubro de 2022


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA
MICHELE
MENDES:034
60094990
Assinado de forma
digital por ADRIANA
MICHELE
MENDES:03460094990
Dados: 2022.10.21
14:09:42 -03'00'
A M MENDES – ACESSORIOS -EPP
Representante Legal
Contratada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

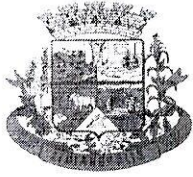
Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

200551

Nome:
Assinatura e Matrícula

800231



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 044/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RK2 PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guarapuava-Pr, na Rua Padre Chagas 2360 – Centro, CEP 85.010-020, inscrita no CNPJ sob o nº **26.472.570/0001-78**, neste ato representada pelo Sr Rubens Kruger Kasczuk, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 4.244.747-1, inscrito no CPF sob o nº 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2360, na cidade de Guarapuava-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 250/80-18	CONFORSER CF1000	2	R\$ 1.737,00	R\$ 3.474,00
2	pneu 195/65 R14	APOLO AMAZIN	12	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
3	pneu 255/75 R16	CONFORSER CF1000	24	R\$ 964,00	R\$ 23.136,00
4	pneu 18/4/30	JK R1	6	R\$ 3.647,00	R\$ 21.882,00

Valor Total Homologado - R\$ 53.496,00(cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

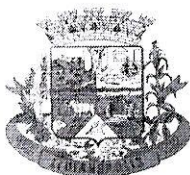
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

RUBENS KRUGER
KASCZUK:5316713
9900

Assinado de forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2022.10.26 10:15:36
-03'00'

A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.4 – Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção. No momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses.

5.5 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 05 (cinco) anos.

5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital. Não serão aceitos e recebidos pneus novos de qualidade inferior, inclusive quanto ao número de lonas e banda de rodagem, os quais serão devolvidos e deverão ser substituídos.

5.7 – Deverá a contratada fornecer, certificados de garantia para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.

5.8 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme a necessidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

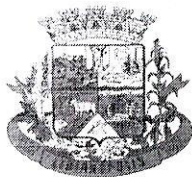
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.10 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição

RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167
139900

Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2022.10.26
10:15:55 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.12 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

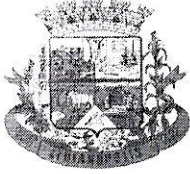
8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

f

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2022.10.26
10:16:11 -03'00'

6 f



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

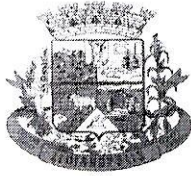
10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

f

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167
139900 Dados: 2022.10.26
10:16:37 -03'00'

E

f



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

016 - 02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.00.00.01001;
028 – 03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.01001;
092 – 03.005.04.121.0003.2011.3.3.90.30.00.00.01001;
112 – 03.006.23.691.0004.2067.3.3.90.30.00.00.01001;
162 – 05.001.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;
730 – 05.001.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.31019;
185 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;
186 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;
734 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03400;
736 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03494;
735 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.31494;
183 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.00400;
207 – 05.001.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;
738 – 05.001.10.304.0015.2070.3.3.90.30.00.00.31494;
250 – 05.001.10.305.0016.2069.3.3.90.30.00.00.01303;
740 – 05.001.10.305.0016.2069.3.3.90.30.00.00.31494;
257 – 06.001.08.122.0004.2072.3.3.90.30.00.00.01001;
258 – 06.001.08.122.0004.2072.3.3.90.30.00.00.31936;
271 – 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.01001;
272 – 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.31936;
281 - 06.001.08.122.0004.6001.3.3.90.30.00.00.01001;
296 – 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.30.00.00.01001;
306 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.01001;
773 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.1022934;

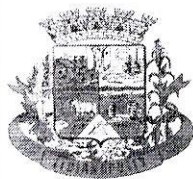
f

RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167
139900

Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2022.10.26
10:17:29 -03'00'

E

J



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

305 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.00940;
327 – 06.004.08.244.0008.2116.3.3.90.30.00.00.01001;
343 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.01001;
775 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;
342 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.00941;
361 – 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01001;
362 – 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01103;
363 – 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
379 – 07.002.12.364.0018.2126.3.3.90.30.00.00.01001;
397 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
398 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
399 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
420 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;
423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
469 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01001;
470 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01013;
471 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01043;
472 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01103;
473 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01104;
474 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01107;
745 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.31114;
744 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.31119;
488 – 08.001.26.122.0004.2049.3.3.90.30.00.00.01001;
503 – 08.002.26.453.0027.2128.3.3.90.30.00.00.01001;
510 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
511 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01504;
521 – 08.002.26.782.0027.2109.3.3.90.30.00.00.01001;
535 – 09.001.20.122.0004.2051.3.3.90.30.00.00.01001;
553 – 09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.00.01001;
577 – 09.004.18.541.0011.2135.3.3.90.30.00.00.01001;
584 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;
595 – 10.001.27.122.0026.2056.3.3.90.30.00.00.01001;
601 – 10.002.27.812.0026.2057.3.3.90.30.00.00.01001;
632 – 12.001.15.122.0004.2060.3.3.90.30.00.00.01001;
645 – 12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.01001;
647 – 12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.01511;
678 – 13.001.04.122.0004.2117.3.3.90.30.00.00.01001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

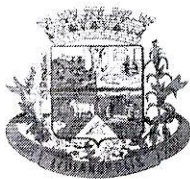
§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais

f

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
9900 Dados: 2022.10.26 10:17:45
-03'00

Ep f



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

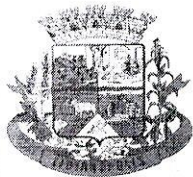
Lidianópolis-PR, 21 de outubro de 2022

f

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167 KASCZUK:53167139900
139900 Dados: 2022.10.26
10:17:59 -03'00'

g

h



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopoliscitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022


Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal
Contratante


Testemunhas:



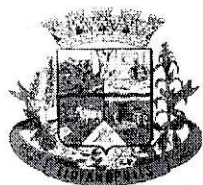
Nome:
Assinatura e Matrícula
800 231

RUBENS KRUGER Assinado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167 KASCZUK:53167139900
139900 Dados: 2022.10.26
10:18:53 -03'00'

RK2 PNEUS LTDA
Rubens Kruger Kasczuk
Representante Legal
Contratada


Nome:
Assinatura e Matrícula

200551



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 044/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **TEREZA PNEUS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, na Rua Francisco Nunes – Bairro Rebouças, nº 432, CEP 80.215.000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.914/0001-24, neste ato representada pelo Sr.(a) Maria Terezinha dos Anjos Senff, brasileira, portador da Cédula de Identidade 9.463.720, inscrito no CPF sob o nº 072.226+459-34, residente e domiciliado na Rua Iapó, nº 687, na cidade de Curitiba, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Protetor 900x20	IRBO RADIAL	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00
2	Protetor 17,5 x 25	IRBO RADIAL	8	R\$ 139,98	R\$ 1.119,84
3	Protetor 19x5x24	IRBO RADIAL	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
4	Pneu 255/70 R 16	TRIANGLE TR259	4	R\$ 603,50	R\$ 2.414,00
5	PNEU 175/70 R13	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	30	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00

f

f

fe

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR lidianopolislicitacao@gmail.com	Processo Adm: 69 2022 Processo de Compras nº 69/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022
---	--	---

6	PNEU 1100 R22 16 LONAS MISTO BORRACHUDO	GOODYEAR ARMORMAX MSD	6	R\$ 2.681,00	R\$ 16.086,00
7	CAMARA DE AR 19X5X24	DOBERMAN N TR218	4	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
8	PROTETOR 7.50/16	IRBO RADIAL	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
9	pneu 255/75 R15	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	16	R\$ 762,00	R\$ 12.192,00
10	camara de ar 7.50x16	QBOM TR460	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
11	camara 14x9x24	MAGNUM TR218	2	R\$ 229,98	R\$ 459,96
12	camara de ar 6/20/16	TORTUGA TR15	2	R\$ 119,98	R\$ 239,96
13	protetor de aro 20 radial	IRBO RADIAL	20	R\$ 27,40	R\$ 548,00
14	protetor 14x9x24	IRBO RADIAL	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00

Valor Total Homologado - R\$ 43.658,76 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

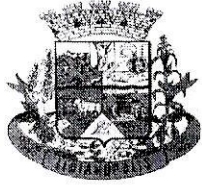
4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

f

f

E



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
 Rua Juscelino Kubitschek, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69 2022
 Processo de Compras nº 69/2022
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.4 – Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção. No momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses.

5.5 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 05 (cinco) anos.

5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital. Não serão aceitos e recebidos pneus novos de qualidade inferior, inclusive quanto ao número de lonas e banda de rodagem, os quais serão devolvidos e deverão ser substituídos.

5.7 – Deverá a contratada fornecer, **certificados de garantia para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.**

5.8 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme a necessidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.10 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

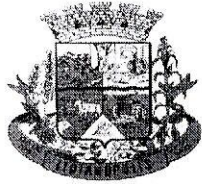
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

f

f

e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69 2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

5.11 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.12 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

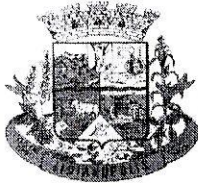
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

f

f e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolishlicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69 2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaire Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

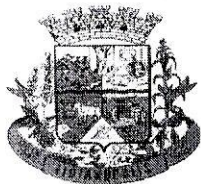
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f

e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69 2022

Processo de Compras nº 69/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

016 - 02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.00.00.01001;
028 - 03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.01001;
092 - 03.005.04.121.0003.2011.3.3.90.30.00.00.01001;
112 - 03.006.23.691.0004.2067.3.3.90.30.00.00.01001;
162 - 05.001.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;
730 - 05.001.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.31019;
185 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;
186 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;
734 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03400;
736 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03494;
735 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.31494;
183 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.00400;
207 - 05.001.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;
738 - 05.001.10.304.0015.2070.3.3.90.30.00.00.31494;
250 - 05.001.10.305.0016.2069.3.3.90.30.00.00.01303;
740 - 05.001.10.305.0016.2069.3.3.90.30.00.00.31494;
257 - 06.001.08.122.0004.2072.3.3.90.30.00.00.01001;
258 - 06.001.08.122.0004.2072.3.3.90.30.00.00.31936;
271 - 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.01001;
272 - 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.31936;
281 - 06.001.08.122.0004.6001.3.3.90.30.00.00.01001;
296 - 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.30.00.00.01001;
306 - 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.01001;
773 - 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.1022934;
305 - 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.00940;
327 - 06.004.08.244.0008.2116.3.3.90.30.00.00.01001;
343 - 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.01001;
775 - 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;
342 - 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.00941;
361 - 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01001;
362 - 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01103;
363 - 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
379 - 07.002.12.364.0018.2126.3.3.90.30.00.00.01001;
397 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
398 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
399 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
420 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
422 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;
423 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;

f

f

6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69 2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
469 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01001;
470 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01013;
471 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01043;
472 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01103;
473 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01104;
474 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01107;
745 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.31114;
744 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.31119;
488 – 08.001.26.122.0004.2049.3.3.90.30.00.00.01001;
503 – 08.002.26.453.0027.2128.3.3.90.30.00.00.01001;
510 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
511 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01504;
521 – 08.002.26.782.0027.2109.3.3.90.30.00.00.01001;
535 – 09.001.20.122.0004.2051.3.3.90.30.00.00.01001;
553 – 09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.00.01001;
577 – 09.004.18.541.0011.2135.3.3.90.30.00.00.01001;
584 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;
595 – 10.001.27.122.0026.2056.3.3.90.30.00.00.01001;
601 – 10.002.27.812.0026.2057.3.3.90.30.00.00.01001;
632 – 12.001.15.122.0004.2060.3.3.90.30.00.00.01001;
645 – 12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.01001;
647 – 12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.01511;
678 – 13.001.04.122.0004.2117.3.3.90.30.00.00.01001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

8

7

8

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR lidianopolislicitacao@gmail.com	Processo Adm: 69 2022
		Processo de Compras nº 69/2022
		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

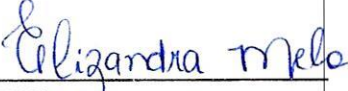
16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de outubro de 2022


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:


Nome: Celizandra Melo
Assinatura e Matrícula
800231

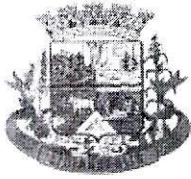
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS
SENFF:0722264593
4
Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA DOS ANJOS
SENFF:07222645934
Dados: 2022.10.21 14:41:10 -03'00'

TEREZA PNEUS LTDA – EPP
Representante Legal
Contratada


Nome: _____
Assinatura e Matrícula
200551







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 044/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guarapuava - Pr, na Rua Coronel Lustosa, nº 755, CEP 85.010.060, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.402/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Simão Cirineu Aqsenen, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 460.9130-2 – SESP – PR, inscrito no CPF sob o nº 694.108.109-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 532, na cidade de Bonsucesso, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMARA DE AR 1000X20	SPSMAX CAMARAS DE AR	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
2	CAMARA DE AR 17,5/25	MAGGION CAMARAS DE AR	4	R\$ 264,99	R\$ 1.059,96
3	CAMARA DE AR 1100X22	QBOM CAMARAS DE AR	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
4	Pneu 175/65R14	FORCEUM N300	12	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00

SIMAO
CIRINEU
AQSENEN:694
10810906

Assinado de forma
digital por SIMAO
CIRINEU
AQSENEN:69410810906
Dados: 2022.10.24
11:20:50 -03'00'

f

f

te

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 69/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 69/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR lidianopolislicitacao@gmail.com	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

5	Pneu 185/65R15	MASSIMO OTTIMA	38	R\$ 275,00	R\$ 10.450,00
6	PNEU 185/65 R 14	FORCEUM TRIDEKA	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 23.109,96 (vinte e três mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.4 – Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção. No momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses.

5.5 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 05 (cinco) anos.

5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital. Não serão aceitos e recebidos pneus novos de qualidade inferior, inclusive quanto ao número de lonas e banda de rodagem, os quais serão devolvidos e deverão ser substituídos.

5.7 – Deverá a contratada fornecer, certificados de garantia para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em

SIMAO
CIRINEU
AQSENE:694
10810906

Assinado de forma
digital por SIMAO
CIRINEU
AQSENE:69410810906
Dados: 2022.10.24
11:21:27 -03'00'

✱

✱

✱

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR lidianopolislicitacao@gmail.com	Processo Adm: 69/2022
		Processo de Compras nº 69/2022
		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

português.

5.8 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme a necessidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.10 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.12 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

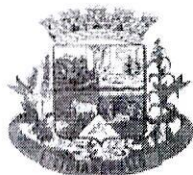
A

SIMAO
CIRINEU
AQSENE:6
9410810906

Assinado de forma digital por SIMAO CIRINEU AQSENE:69410810906
Dados: 2022.10.24 11:21:41 -03'00'

A

E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

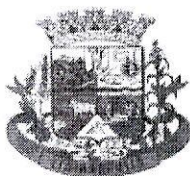
II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

SIMAO Assinado de
forma digital
CIRINEU por SIMAO
CIRINEU
AQSENE AQSENE:6941
0810906
N:69410 Dados:
2022.10.24
810906 11:21:52 -03'00'

✍

E ✍



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

016 - 02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.00.00.01001;
028 - 03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.01001;
092 - 03.005.04.121.0003.2011.3.3.90.30.00.00.01001;

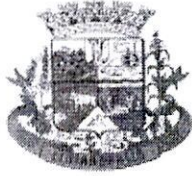
SIMAO
CIRINEU
AQSENEEN:6
9410810906

Assinado de forma digital por SIMAO CIRINEU
AQSENEEN:69410810906
Dados: 2022.10.24 11:22:02 -03'00"

f

A

E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022

Processo de Compras nº 69/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

112 – 03.006.23.691.0004.2067.3.3.90.30.00.00.01001;
162 – 05.001.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;
730 – 05.001.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.31019;
185 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;
186 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;
734 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03400;
736 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03494;
735 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.31494;
183 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.00400;
207 – 05.001.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;
738 – 05.001.10.304.0015.2070.3.3.90.30.00.00.31494;
250 – 05.001.10.305.0016.2069.3.3.90.30.00.00.01303;
740 – 05.001.10.305.0016.2069.3.3.90.30.00.00.31494;
257 – 06.001.08.122.0004.2072.3.3.90.30.00.00.01001;
258 – 06.001.08.122.0004.2072.3.3.90.30.00.00.31936;
271 – 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.01001;
272 – 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.31936;
281 – 06.001.08.122.0004.6001.3.3.90.30.00.00.01001;
296 – 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.30.00.00.01001;
306 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.01001;
773 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.1022934;
305 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.00940;
327 – 06.004.08.244.0008.2116.3.3.90.30.00.00.01001;
343 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.01001;
775 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;
342 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.00941;
361 – 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01001;
362 – 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01103;
363 – 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
379 – 07.002.12.364.0018.2126.3.3.90.30.00.00.01001;
397 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
398 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
399 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
420 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;
423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
469 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01001;
470 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01013;
471 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01043;
472 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01103;
473 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01104;
474 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01107;
745 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.31114;
744 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.31119;
488 – 08.001.26.122.0004.2049.3.3.90.30.00.00.01001;
503 – 08.002.26.453.0027.2128.3.3.90.30.00.00.01001;
510 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
511 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01504;
521 – 08.002.26.782.0027.2109.3.3.90.30.00.00.01001;
535 – 09.001.20.122.0004.2051.3.3.90.30.00.00.01001;
553 – 09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.00.01001;
577 – 09.004.18.541.0011.2135.3.3.90.30.00.00.01001;
584 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;
595 – 10.001.27.122.0026.2056.3.3.90.30.00.00.01001;
601 – 10.002.27.812.0026.2057.3.3.90.30.00.00.01001;

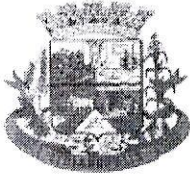
SIMAO
CIRINEU
AQSENEN:6
9410810906

Assinado de forma
digital por SIMAO
CIRINEU
AQSENEN:6941081
0906
Dados: 2022.10.24
11:22:13 -03'00'

f

7

te



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

632 – 12.001.15.122.0004.2060.3.3.90.30.00.00.01001;
645 – 12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.01001;
647 – 12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.01511;
678 – 13.001.04.122.0004.2117.3.3.90.30.00.00.01001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

SIMAO CIRINEU
AQSELEN:6941
0810906

Assinado de forma digital
por SIMAO CIRINEU
AQSELEN:69410810906
Dados: 2022.10.24
11:22:24 -03'00'

f

f

6

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR lidianopolislicitacao@gmail.com	Processo Adm: 69/2022
		Processo de Compras nº 69/2022
		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de outubro de 2022



Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

SIMAO CIRINEU
AQSENEN:6941
0810906

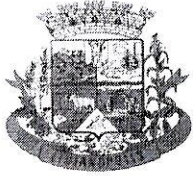
Assinado de forma
digital por SIMAO
CIRINEU
AQSENEN:69410810906
Dados: 2022.10.24
11:22:36 -03'00'

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome:
Assinatura e Matrícula
800 231


Nome:
Assinatura e Matrícula
200551



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 044/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

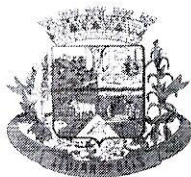
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, na Rua ABC, nº 300 – Vila Zwirnes, CEP 98.918-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.832/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Bernardo Andres Flach, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 1087834097, SSP, inscrito no CPF sob o nº 827.447.770-72, residente e domiciliado na Rua Alberto Pasqualini, nº 148 Bairro/Centro, na cidade de Boa Vista do Buricá - RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 90/90 R19	MAGGION VIPER	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
2	Protetor 1400x24	K-RUBBER CARRETEIRO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
3	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	WESTLAKE CM896	17	R\$ 676,00	R\$ 11.492,00
4	CAMARA DE AR 1400X24	MAGGION TR220A	6	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00

f

e f



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

5	CAMARA DE AR 12.5X80X18	TORTUGA TR15	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
6	PROTETOR 1100 R 22	K-RUBBER CARRETEIRO	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
7	pneu 110/90/17	MAGGION VIPER	2	R\$ 234,00	R\$ 468,00
8	pneu 6/50/16	MAGGION IMPLEMENTO	4	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
9	pneu 12.4/24	MAGGION FRONTIERA 2 R1	6	R\$ 1.673,00	R\$ 10.038,00
10	camara 900x20	QBOM TC131	2	R\$ 89,90	R\$ 179,80
11	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO Ampla Concorrência	WESTLAKE CM986	53	R\$ 672,00	R\$ 35.616,00
12	pneu 275/80 R22.5 Misto Borrachudo 16 Lonas Ampla Concorrência	XBRI MIX WORKS F2	45	R\$ 1.818,00	R\$ 81.810,00

Valor Total Homologado - R\$ 143.965,80 (cento e quarenta três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

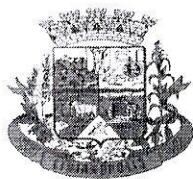
3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no

f

CP
f



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.4 – Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção. No momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses.

5.5 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 05 (cinco) anos.

5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital. Não serão aceitos e recebidos pneus novos de qualidade inferior, inclusive quanto ao número de lonas e banda de rodagem, os quais serão devolvidos e deverão ser substituídos.

5.7 – Deverá a contratada fornecer, certificados de garantia para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.

5.8 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme a necessidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.10 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

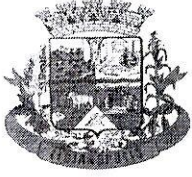
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

f

E

f



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022

Processo de Compras nº 69/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.12 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

f

E

f

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR lidianopolislicitacao@gmail.com	Processo Adm: 69/2022
		Processo de Compras nº 69/2022
		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

f

E f



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022

Processo de Compras nº 69/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

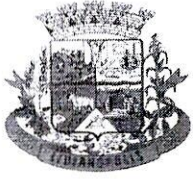
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

016 - 02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.00.00.01001;
028 - 03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.01001;
092 - 03.005.04.121.0003.2011.3.3.90.30.00.00.01001;
112 - 03.006.23.691.0004.2067.3.3.90.30.00.00.01001;
162 - 05.001.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;
730 - 05.001.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.31019;
185 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;
186 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;
734 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03400;
736 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03494;
735 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.31494;
183 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.00400;
207 - 05.001.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;
738 - 05.001.10.304.0015.2070.3.3.90.30.00.00.31494;
250 - 05.001.10.305.0016.2069.3.3.90.30.00.00.01303;
740 - 05.001.10.305.0016.2069.3.3.90.30.00.00.31494;
257 - 06.001.08.122.0004.2072.3.3.90.30.00.00.01001;
258 - 06.001.08.122.0004.2072.3.3.90.30.00.00.31936;
271 - 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.01001;
272 - 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.31936;
281 - 06.001.08.122.0004.6001.3.3.90.30.00.00.01001;
296 - 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.30.00.00.01001;
306 - 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.01001;
773 - 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.1022934;
305 - 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.00940;
327 - 06.004.08.244.0008.2116.3.3.90.30.00.00.01001;
343 - 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.01001;
775 - 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;
342 - 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.00941;

f

E
A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022

Processo de Compras nº 69/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

361 – 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01001;
362 – 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01103;
363 – 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
379 – 07.002.12.364.0018.2126.3.3.90.30.00.00.01001;
397 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
398 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
399 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
420 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
422 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;
423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
469 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01001;
470 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01013;
471 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01043;
472 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01103;
473 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01104;
474 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01107;
745 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.31114;
744 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.31119;
488 – 08.001.26.122.0004.2049.3.3.90.30.00.00.01001;
503 – 08.002.26.453.0027.2128.3.3.90.30.00.00.01001;
510 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
511 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01504;
521 – 08.002.26.782.0027.2109.3.3.90.30.00.00.01001;
535 – 09.001.20.122.0004.2051.3.3.90.30.00.00.01001;
553 – 09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.00.01001;
577 – 09.004.18.541.0011.2135.3.3.90.30.00.00.01001;
584 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;
595 – 10.001.27.122.0026.2056.3.3.90.30.00.00.01001;
601 – 10.002.27.812.0026.2057.3.3.90.30.00.00.01001;
632 – 12.001.15.122.0004.2060.3.3.90.30.00.00.01001;
645 – 12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.01001;
647 – 12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.01511;
678 – 13.001.04.122.0004.2117.3.3.90.30.00.00.01001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo

f

E f



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022

Processo de Compras nº 69/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

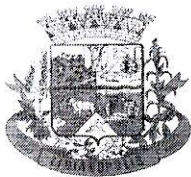
16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de outubro de 2022

f

g
h




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolissolicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

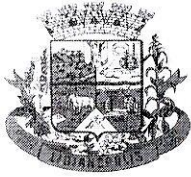

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:


Nome:
Assinatura e Matricula
800 231

AGUIA COMERCIO DE PNEUS
Assinado de forma digital por
AGUIA COMERCIO DE PNEUS
EIRELI:08774832000177
EIRELI:08774832000177 Dados: 2022.10.24 13:46:52 -03'00'
AGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
Representante Legal
Contratada


Nome:
Assinatura e Matricula
200 551



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 044/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau/SC, na Rua Guabiruba – Água Verde, nº 280, CEP 89.042-200, inscrita no CNPJ sob o nº 20.183.508/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Antônio Barbon, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.589.976/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 004.444.989-58, residente e domiciliado na Rua Guabiruba – Água Verde, nº 280, na cidade de Blumenau/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 1400X24 16 LONAS	DURABLE 14.00-24 16PR DURABLE G2/L2 TL	12	R\$ 2.777,78	R\$ 33.333,36
2	pneu 185/70 R14	KUMHO 185/70R14 88T KUMHO SENSE KR26	12	R\$ 332,77	R\$ 3.993,24
3	pneu 275/80 R22.5 Misto Borrachudo 16 Lonas	DPLUS 275/80R22.5 149/146L 16PR DPLUS D941	15	R\$ 1.790,12	R\$ 26.851,80
4	PNEU NOVO 1000X20 RADIAL MISTO	DPLUS 10.00R20 149/146k 18PR DPLUS D911	12	R\$ 2.203,70	R\$ 26.444,40

RODRIGO ANTONIO
BARBON:00444498958

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANTONIO
BARBON:00444498958
Dados: 2022.10.24 10:16:49 -03'00'

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 69/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 69/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR lidianopolislicitacao@gmail.com	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

	BORRACHUDO 16 LONAS					
5	PNEU 19X5X24 com no mínimo 12 lonas	JK 19.5L-24 12PR JK KING R4	8	R\$ 3.413,33	R\$ 27.306,64	
6	PNEU 14X9X24 com no mínimo 08 lonas	SUPERGUIDER 14.9-24 12PR SUPERGUIDER R1 TT QH612	2	R\$ 2.027,99	R\$ 4.055,98	
7	pneu 205/60 R16	NEXEN 205/60R16 92V NEXEN N'BLUE SH01	8	R\$ 380,04	R\$ 3.040,32	
8	PNEU 175/70R14	XBRI 175/70R14 95/93T XBRI CITYMAX A1	4	R\$ 310,52	R\$ 1.242,08	
9	PNEU NOVO 1000X20 RADIAL MISTO BORRACHUDO 16 LONAS Ampla Concorrência	DPLUS 10.00R20 149/146k 18PR DPLUS D911	38	R\$ 2.200,99	R\$ 83.637,62	

Valor Total Homologado - R\$ 209.905,44 (duzentos e nove reais, novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RODRIGO ANTONIO Assinado de forma digital por
RODRIGO ANTONIO
BARBON:004444989 BARBON:00444498958
58 Dados: 2022.10.24 10:18:13
-03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº
44/2022

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.4 – Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção. No momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses.

5.5 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 05 (cinco) anos.

5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital. Não serão aceitos e recebidos pneus novos de qualidade inferior, inclusive quanto ao número de lonas e banda de rodagem, os quais serão devolvidos e deverão ser substituídos.

5.7 – Deverá a contratada fornecer, certificados de garantia para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.

5.8 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme a necessidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.10 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

RODRIGO ANTONIO Assinado de forma digital por
BARBON:00444498 RODRIGO ANTONIO
958 BARBON:00444498958
Dados: 2022.10.24 10:18:21
-03'00'

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR lidianopolislicitacao@gmail.com	Processo Adm: 69/2022
		Processo de Compras nº 69/2022
		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

5.11 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.12 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

RODRIGO ANTONIO Assinado de forma digital por
RODRIGO ANTONIO
BARBON:00444498 BARBON:00444498958
958 Dados: 2022.10.24 10:18:28
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis – PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

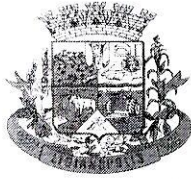
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

RODRIGO ANTONIO
BARBON:00444498
958

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANTONIO
BARBON:00444498958
Dados: 2022.10.24 10:18:36
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

016 - 02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.00.00.01001;
028 - 03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00.01001;
092 - 03.005.04.121.0003.2011.3.3.90.30.00.00.01001;
112 - 03.006.23.691.0004.2067.3.3.90.30.00.00.01001;
162 - 05.001.10.122.0004.2024.3.3.90.30.00.00.01001;
730 - 05.001.10.301.0012.1075.3.3.90.30.00.00.31019;
185 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;
186 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;
734 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03400;
736 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03494;
735 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.31494;
183 - 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.00400;
207 - 05.001.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00.01001;
738 - 05.001.10.304.0015.2070.3.3.90.30.00.00.31494;
250 - 05.001.10.305.0016.2069.3.3.90.30.00.00.01303;
740 - 05.001.10.305.0016.2069.3.3.90.30.00.00.31494;
257 - 06.001.08.122.0004.2072.3.3.90.30.00.00.01001;
258 - 06.001.08.122.0004.2072.3.3.90.30.00.00.31936;
271 - 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.01001;
272 - 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.31936;
281 - 06.001.08.122.0004.6001.3.3.90.30.00.00.01001;
296 - 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.30.00.00.01001;
306 - 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.01001;
773 - 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.1022934;
305 - 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.00940;
327 - 06.004.08.244.0008.2116.3.3.90.30.00.00.01001;
343 - 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.01001;
775 - 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.1022941;
342 - 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.00941;
361 - 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01001;
362 - 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01103;
363 - 07.001.12.122.0004.2034.3.3.90.30.00.00.01104;
379 - 07.002.12.364.0018.2126.3.3.90.30.00.00.01001;
397 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01103;
398 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
399 - 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
420 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
422 - 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01103;

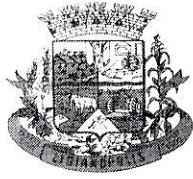
RODRIGO
ANTONIO
BARBON:00444
498958

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANTONIO
BARBON:00444498958
Dados: 2022.10.24
10:28:10 -03'00'

6

✱

✱



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
lidianopolislicitacao@gmail.com

Processo Adm: 69/2022
Processo de Compras nº 69/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

423 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
424 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
469 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01001;
470 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01013;
471 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01043;
472 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01103;
473 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01104;
474 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.01107;
745 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.31114;
744 – 07.004.12.782.0023.2038.3.3.90.30.00.00.31119;
488 – 08.001.26.122.0004.2049.3.3.90.30.00.00.01001;
503 – 08.002.26.453.0027.2128.3.3.90.30.00.00.01001;
510 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
511 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01504;
521 – 08.002.26.782.0027.2109.3.3.90.30.00.00.01001;
535 – 09.001.20.122.0004.2051.3.3.90.30.00.00.01001;
553 – 09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.00.01001;
577 – 09.004.18.541.0011.2135.3.3.90.30.00.00.01001;
584 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;
595 – 10.001.27.122.0026.2056.3.3.90.30.00.00.01001;
601 – 10.002.27.812.0026.2057.3.3.90.30.00.00.01001;
632 – 12.001.15.122.0004.2060.3.3.90.30.00.00.01001;
645 – 12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.01001;
647 – 12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00.01511;
678 – 13.001.04.122.0004.2117.3.3.90.30.00.00.01001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro

RODRIGO ANTONIO
BARBON:00444498958

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANTONIO
BARBON:00444498958
Dados: 2022.10.24 10:28:17 -03'00'

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 69/2022
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 69/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR lidianopolislicitacao@gmail.com	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de outubro de 2022


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO ANTONIO Assinado de forma digital por
BARBON:004444989 RODRIGO ANTONIO
BARBON:00444498958
58 Dados: 2022.10.24 10:28:26 -03'00'

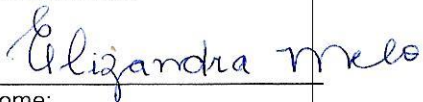
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI
Representante Legal
Contratada





	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR lidianopolislicitacao@gmail.com</p>	<p>Processo Adm: 69/2022 Processo de Compras nº 69/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2022</p>
---	---	--

Testemunhas:



Nome:

Assinatura e Matricula

800 231



Nome:

Assinatura e Matricula

200 551

RODRIGO
ANTONIO
BARBON:00
444498958

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANTONIO
BARBON:004444989
58
Dados: 2022.10.24
10:28:34 -03'00'